

Lei nº 2.021 / 2007.

Revoga Lei Municipal nº. 2.000, de 28 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão de imóvel público.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.000, de 28 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão de uso do imóvel público localizado no Bairro Beira Rio, com área total de 84,11 m² (oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), onde funciona a “Balança Municipal”, Registrado sob nº. 3.590, fls. 022, Livro 3E, Patrimônio nº. 02435, para o Sindicato Rural de Cachoeira de Minas, com sede à Rua Inácio da Costa Rezende, nº. 36, Centro, em Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ nº. 18.191.163/0001-64.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Dezembro de 2007.

Gilberto Nogueira Cellet
- Prefeito Municipal –